PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.582, DE 08 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 55.211,11 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 2.3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 55.211,11 (cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró



Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 55.211,11

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Programa:

1.49 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Ação: Fonte: 15001002 R\$ 55.211,11

Despesa: 82 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 55.211,11

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Gestora: Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Programa:

Ação: 2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Despesa: 118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 55.211,11

Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Mossoró, com base em suas atribuições legais, CONVOCA os servidores abaixo mencionados, para a Sessão Especial de posse do Conselho Gestor do Programa Nota Mossoró e do Fundo Municipal de Incentivo à Cidadania Fiscal e ao Desenvolvimento da Administração Tributária - Funcidat, previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 3.895, de 18 de outubro de 2021, alterado pela Lei nº 3.936, de 31 de março de 2022, no Decretonº6.366,de16de dezembro de 2021 e na Portaria nº 1.673, de 06 de julho de 2022. A referida sessão especial será realizada no dia 11 de julho de 2022, às 10h30min, na sala de Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, Centro, Mossoró-RN: HUGNELSON VIEIRA DA SILVA (Matrícula nº 10782-4) - Titular; GILMAR DANTAS DA ROCHA (Matrícula nº 5892-2) - Titular; AKIO FROTA DOS SANTOS(Matrículanº95176-1) VÂNIAMARIA PEREIRA(Matrículanº9841-8) - Titular; ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO (Matrículanº 04966-5) Titular; RICARDODEMEDEIROS(Matrículanº10779-4) Suplente; HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Matrícula nº09407-2) Suplente: INESSADAMOTALINHARES VASCONCELOS(Matrículanº09646-6) - Suplente; JOSÉ ARISVALDO DE ALMEIDA (Matrícula nº 04965-7) -

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA

LILIANREGINAPEREIRADINIZ(Matrículan°10779-4)

Secretário Municipal da Fazenda

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

- Suplente.

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0143/2019 - TATM - (PFA de Origem 2017.008874-4 SEFAZ), referente a Restituição de ISS, tendo como recorrido a empresa Petróleo Brasileiro SA (Petrobras) será julgado em 2ª instância no dia 12 de julho de 2022, a partir das 10h30min.

De acordo com o art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 30 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 95, DE 08 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, ocupante do cargo de Coordenadora do Abastecimento Farmacêutico, para atuar como Gestora do contrato nº 32/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.379.154/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2021.

Art. 2º DESIGNAR JAZEEL TARSYS DE SOUSA FELIX, matrícula nº 051052-1, ocupante da Função de Gerente-Executivo da Assistência Farmacêutica, para atuar como Fiscal do contrato nº 32/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.379.154/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2021.

Art.3º São atribuições dogestor e fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, servico ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações; e cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Mossoró, através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento Empreendimentos Pague Menos S/A , situado na rua Jerônimo Rosado, S/N, bairro centro, nesta cidade de Mossoró/RN, inscrito no CNPJ 06.626.253/1282-04,

autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA № 94, DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal de Contratode empresa especializada na confecção de material têxtil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JUSCILEIDE CÂMARA DA CRUZ GURGEL, matrícula nº 137626-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO № 34/2022

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA.

OBJETO:contratação de empresa especializadana confecção de material têxtil,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

 I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

 II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário:

 III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

 IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até6 de junho de 2023.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA № 95, DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e FiscalJOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 32/2022

EMPRESA:A & R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO:aquisição de eletrodomésticos e eletreletrônicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário:
- III controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades

cometidas passíveis de penalidade;

- V solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até30 de junho de 2023.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR Secretária Municipal de Educação

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ALUNOS DO CURSO DE LETRAS LIBRAS DESTINADO À ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

EDITAL Nº 02/2022 - SME- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Gerência Pedagógica, promove Processo Seletivo de Estagiários (as), regularmente matriculados (as) em curso de Letras Libras, para atuação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as disposições a seguir.

- 1. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, CAMPO DE ESTÁGIO, HORÁRIO, CARGA-HORÁRIA E VALORES DA BOLSA
- 1.1. Este edital visa à seleção de estagiários (as), graduandos (as) do curso de Letras Libras, para atuar nas Unidades de Ensino, da Rede Municipal de Mossoró.
- 1.2. Quadro de vagas:

Γ	FORMAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	BOLSA	AUXÍLIO- TRANSPORTE	NÚMERO DE VAGAS
	LETRAS LIBRAS	MATUTINO OU VESPERTINO	20 HORAS/SEMANAL	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)	R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) AO DIA	5

- 1.3. O cadastro de reserva será constituído pelo triplo do número de vagas ofertadas.
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas pelo (a) candidato (a), das 00h01 do dia 11/07/2022 às 23h59 do dia 18/07/2022, por meio do e-mail sme.edespecial@educacao.prefeiturademossoro.com.br.
- 2.2. São requisitos para inscrição:
- a) estar regulamente matriculado (a) e frequentando o curso de Letras Libras na modalidade licenciatura a partir do 3º período;
- b) apresentar documentação exigida.
- 2.3. São documentos necessários para inscrição, cujos originais deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail especificado em 2.1:
- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) declaração emitida pela instituição na qual estuda comprovando a matrícula regular no curso de Letras Libras Licenciatura a partir do 3º período;
- e) Histórico Acadêmico/Escolar dos períodos cursados;
- f) Currículo Lattes com comprovação;
- g) formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção e contratação (Anexo I).
- 2.4. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seu (s) anexo (s).
- 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 3.1. O processo de seleção será coordenado pela Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido no item 4.
- 3.2. A seleção será constituída das seguintes etapas:
- a) inscrição;

- PREFEITURA
- b) análise curricular;c) entrevista;
- d) divulgação do resultado.
- 3.3. Para efeito de classificação será considerada a pontuação atribuída ao (à) candidato (a) na avaliação do currículo.
- 3.4. Serão computados, para efeitos de pontuação:

CURSO DE FORMAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	PONTUAÇÃO
ATÉ 40 HORAS	2,0
ACIMA DE 40 HORAS	3,0
CURSO DE FORMAÇÃO EM ÁREAS AFINS	PONTUAÇÃO
ATÉ 40 HORAS	1,0
ACIMA DE 40 HORAS	1,5
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DO CURSO DE FORMAÇÃO OU ÁREAS AFINS	PONTUAÇÃO
ATÉ 40 HORAS	1,0
ACIMA DE 40 HORAS	1,5

- 3.5. As entrevistas terão caráter eliminatório e serão realizadas presencialmente pela Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, em local, horário e data divulgados no endereço eletrônico https://www.prefeiturademossoro.com.br/, conforme cronograma constante no item 4.1.
- 3.6. As entrevistas têm o objetivo de: confirmar os dados informados, verificar a motivação do (a) estudante para com o estágio direcionado à educação inclusiva e avaliar o perfil do (a) candidato (a).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma encontra-se descrito conforme tabela abaixo com as respectivas datas:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL NO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ (JOM)	ATÉ 08/07/2022
INSCRIÇÕES	DAS 00H01 DO DIA 11/07/2022 ÀS 23H59 DO DIA 18/07/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/07/2022
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	21 E 22/07/2022
DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS	25/07/2022
ENTREVISTAS	28 A 29/07/2022
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	01/08/2022
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/08/2022

4.2. A divulgação das etapas previstas no cronograma acima dar-se-á através do endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br.

5.DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação ocorrerá mediante a finalização dos trâmites legais no âmbito do Município.
- 5.2. São requisitos para contratação:
- a) ter seu nome constando na relação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) pela Coordenadoria de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação;
- b) ter disponibilidade de um período do dia livre sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório;
- c) cumprir as exigências da instituição de ensino à qual está vinculado (a) em relação à concessão de bolsas de estágio.
- 5.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o (a) estagiário (a) e a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.
- 5.4. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período.
- 5.5. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta.
- 5.6. Ocorrerá o desligamento do (a) estudante do estágio:
- a) automaticamente ao término da vigência do contrato;
- b) a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração Pública;
- c) a pedido do (a) estagiário (a);
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;
- f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal.

6.DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1. Auxiliar no acompanhamento pedagógico de estudantes surdos (as): atendimento/encaminhamento das demandas.
- 6.2. Auxiliar na orientação de estudos e na comunicação entre surdos (as) e ouvintes.
- 6.3. Auxiliar na elaboração e acompanhamento da rotina de estudos dos (as) estudantes surdos (as).
- 6.4. Participar e auxiliar na elaboração e organização de documentos das rotinas pedagógicas da Unidade de Ensino.

7. DO RESULTADO

- 7.1. A divulgação da classificação dos candidatos será pelo endereço eletrônico seguinte www.prefeiturademossoro.com.br, até 01/08/2022.
- 7.2. A homologação do resultado final será publicada no Jornal Oficial do Município até 04/08/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo terá validade de um ano, após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os Editais Complementares referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários que sejam publicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. O início do estágio ficará condicionado aos trâmites institucionais para tal procedimento e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. Caberá recurso dirigido à Comissão através do e-mail sme.edespecial@educacao.prefeiturademossoro.com.br, no prazo de 24 horas:
- a) após a homologação das inscrições;
- b) após a publicação da classificação dos candidatos.
- 8.4.1. A Comissão apreciará e divulgará o seu resultado em até 24 horas.
- 8.5. É dever do (a) candidato (a) manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 8.6. O (A) candidato (a) classificado (a) que, chamado (a) a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo de 03 (três) dias, será considerado (a) desclassificado (a). Nessa hipótese, será convocado (a) o (a) candidato (a) da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- 8.7. As condições do exercício do estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 8.8. A classificação da seleção dos (as) estagiários (as) não assegurará ao/a candidato (a) o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação.
- 8.9.A concretização do ato de contratação ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração Pública.
- 8.10. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.11. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.
- 8.12. Os casos omissos serão julgados pela Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO EM LETRAS LIBRAS NOME DO CANDIDATO:___ ENDERECO: ___ CIDADE:___ CEP:_ CPF: RG: TELEFONE: _____EMAIL:____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:___ **DECLARAÇÃO** O abaixo assinado vem requerer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sua inscrição no PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EM LETRAS LIBRAS, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Estágio. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para solicitar estágio, comprometendo-se à sua devida comprovação exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição. Mossoró/RN, ____/2022. Assinatura do Candidato



HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - SEADRU

Processo Administrativo Nº 251/2022. Fica REAPRAZADA para o dia 21/07/2022, às 9h, a Sessão de Abertura, anteriormente marcada para o dia 19/07/2022 às 9h, do Pregão Presencial nº 04/2022 – SEADRU, cujo objeto é Permissão de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial dos espaços destinados à instalação dos stands comerciais, no evento denominado "22ª FESTA DO BODE", conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA Pregoeiro

Instituto Municipal de Previdência Social

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO ADITIVO N^{0} 06 DO CONVITE N^{0} 05/2016 - PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVITE Nº 05/2016, DE ACORDO COM O ART. 57, INC.IV, DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 17 DE MAIO DE 2022.

CONTRATANTE: INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

CONTRATADA: J. A DE LIMA - ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO ALVES DE LIMA

Mossoró-RN, 17 de maio de 2022

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, Instituído pela lei N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

João Fernandes de Melo Neto

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Governo

Comissão do Jornal Oficial de Mossoró

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

Coordenação

ENDEREÇO:

Palácio da Resistência - Avenida Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP: 59600-005 - Fone: (84)3315-4935 **Email:** iom@prefeiturademossoro.com.br